



**ESTADO DO MARANHÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

RESOLUÇÃO Nº 195/2022– CEE/MA

Reconhece o Curso de Ciências Biológicas Licenciatura, do Campus de Coelho Neto, da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer nº 216/2022 – CEE/MA, emitido pela Câmara de Educação Superior, tendo em vista o constante no Processo nº 616/2021–CEE/MA, por unanimidade aprovado em Sessão Plenária hoje realizada,

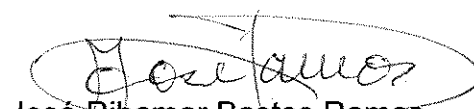
RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Curso de Ciências Biológicas Licenciatura, do Campus de Coelho Neto, da Universidade Estadual do Maranhão, pelo prazo de 5 (cinco) anos;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO MARANHÃO, em São Luís (MA), 11 de agosto de 2022.


Soraia Raquel Alves da Silva
Presidente CEE/MA


José Ribamar Bastos Ramos
Conselheiro Relator



**ESTADO DO MARANHÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

Interessado: Universidade Estadual do Maranhão – UEMA

Assunto: Reconhecimento do Curso de Ciências Biológicas Licenciatura, do Campus de Coelho Neto

Processo nº 616/2021-CEE

Relator: José Ribamar Bastos Ramos

Parecer nº
216/2022-CEE/MA

Câmara de Educação Superior

Aprovado pelo Conselho Pleno
em: 11/08/2022

I – RELATÓRIO:

O Professor Doutor Gustavo Pereira da Costa, Reitor da Universidade Estadual do Maranhão, em expediente dirigido a este Conselho Estadual de Educação, o qual formou o processo nº 616/2021-CEE/MA, solicita o Reconhecimento do Curso de Ciências Biológicas Licenciatura, do Campus de Coelho Neto.

O processo foi encaminhado à Assessoria Técnica do Conselho, com distribuição para a Assessora Sônia Maria de Sousa Silva Ramos, em 26/01/2022, que o analisou e em 8 de fevereiro de 2022, emitiu despacho com envio para a Câmara de Educação Superior.

No despacho constam, entre outras observações, as seguintes:

“Atos exarados pela UEMA e CEE/MA:

1.1 – Resolução nº 1459/2021-CEPE/UEMA, de 08/07/20210, foi aprovado o Projeto Pedagógico do Curso de Ciências Biológicas Licenciatura, do Campus de Coelho Neto, fls. 126;

1.2 – Resolução nº 888/2015-CONSUN/UEMA, de 23/03/2015, criado e autorizado o funcionamento do Curso de Ciências Biológicas Licenciatura, do Campus de Coelho Neto-CESC, da Universidade Estadual do Maranhão, fls. 127;

1.3 – Resolução nº 215/2017-CEE, de 14 de dezembro de 2017, foi Renovado o Recredenciamento da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, fls. 128; Parecer nº 235/2017-CEE/MA, fls. 130;

1.4 – Resolução nº 1023/2019-CONSUN/UEMA; de 21 de março de 2019, foi Regulamentado o Núcleo Docente Estruturante no âmbito dos Cursos de Graduação da Universidade Estadual do Maranhão, fls. 131 a 133;

1.5 – Resolução nº 1369/2019-CEPE/UEMA, de 21 de março de 2019, foi estabelecido o Regimento dos cursos de graduação da Universidade Estadual do Maranhão, fls. 869;

2 – Demais documentos que instruem o processo:

2.1– Projeto Pedagógico do Curso de Ciências Biológicas Licenciatura, fls. 02 a 120;



ESTADO DO MARANHÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

- 2.2 – Regimentos dos Cursos de Graduação da UEMA, fls. 870 a 936;
- 2.3 – Quadro do Corpo Docente, com registro de: nome, regime de trabalho, titulação, situação funcional, disciplinas ministradas, experiência no exercício da docência na Educação Básica, exercício da docência Superior, e assinatura dos profissionais, fls. 140 a 146;
- 2.4 – Currículo, produção científica e documentação comprobatória da titulação do Corpo Docente, fls. 147 a 641; 689 a 749;
- 2.5 – Relação do corpo técnico pedagógico e administrativo, fls. 642, acompanhada de cópia das titulações dos profissionais, fls. 643 a 868; 147 a 336;
- 2.6 – Portaria de nomeação do diretor do curso, Sr. Hernando Henrique Batista Leite, fls. 136;
- 2.7 – Quadro de avaliação externa – SINAES/ENADE (2017), fls. 873;
- 2.8 – Quadro demonstrativo de demanda e oferta verificada nos processos seletivos realizados nos anos de 2017 a 2021, fls. 938;
- 2.9 – Quadro contendo condições de infraestrutura do prédio, fls. 939;
- 2.10 – Quadro contendo equipamentos do prédio, fls. 940;
- 2.11 – Quadro demonstrativo de vagas, ingressos, nº de turmas, nº de aprovados, nº de reprovados, evasão, transferências e nº de concluintes nos anos de 2015 a 2029, fls. 944;
- 2.12 – Relação do acervo bibliográfico, fls. 1941 a 943;
- 2.13 – Planta baixa, fls. 945;
- 2.14 – Planos de ensino, fls. 947 a 1220;
- 2.15 – Regimento do Núcleo Docente Estruturante, fls. 122 a 130;

Consta inclusive na instrução, que no processo, não há Resolução do Conselho, concedendo Reconhecimento do referido curso.

Na análise do Pleito e Recomendações está expresso:

“Não consta na relação do corpo docente, fls. 140 a 142, a indicação de docentes para os seguintes componentes curriculares: Fundamentos de Química, Língua Brasileira de Sinais, Educação Especial e Inclusiva, Anatomia e Fisiologia Humana Comparada e Estágio Curricular Supervisionado. Solicitamos que sejam encaminhadas as referidas indicações.”

A Câmara de Educação Superior, após apreciação, procedeu a remessa dos autos à Presidência do Conselho, sugerindo a constituição de Comissão Verificadora, para análise das condições de funcionamento do curso, ocasião em que deverá solicitar da IES, o atendimento das recomendações propostas pela Assessoria Técnica do Conselho.



**ESTADO DO MARANHÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

Em 27 de abril de 2022, foi emitida a Portaria nº 41/2022-GP/CEE, designando os professores Dra. Mariana Guelero do Vale, Dr. Eduardo Bezerra Almeida e a Técnica em Assuntos Educacionais MA. Maria Célia Macedo Araújo Melo.

Em 06 de julho de 2022, foram os autos entregues à Presidência do Conselho com o Relatório de Avaliação Final.

Inicialmente consta do Relatório o seguinte:

“Em decorrência do período de emergência sanitária e atendendo a determinação da Resolução nº 048/2021-CEE/MA, que considera a necessidade de adoção de medidas que zelem pela saúde e segurança das pessoas, estabeleceu que a avaliação externas dos cursos de graduação das IES pertencentes ao Sistema Estadual de Ensino do Maranhão, nos termos da Resolução nº 109/2018-CEE/MA, podem desenvolver-se excepcionalmente de forma remota, enquanto perdurar o período de calamidade pública provocada pela pandemia do Coronavírus-COVID-19.”

“Dessa forma, o trabalho da Comissão de Verificação, realizou todo o processo de avaliação do Curso de Ciências Biológicas Licenciatura, ofertado pelo Campus de Coelho Neto da UEMA, a partir de vídeo conferências, com os diferentes segmentos envolvidos no processo de avaliação, bem como da documentação encaminhada. A agenda de visita da Comissão se encontra no ANEXO A.”

No contexto da instituição acha-se:

“A Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, é uma instituição pública constituída nos termos da Lei nº 4.400, de 30 de dezembro de 1981. É uma autarquia de natureza especial vinculada à Secretaria de Ciência e Tecnologia e possui autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, de acordo com o que preceitua o artigo 272 da Constituição Estadual do Maranhão. Atualmente está Credenciada como Instituição de Educação Superior, com Sistema Multicampi pela Resolução nº 215/2017-CEE/MA.”

No contexto do Curso, constam além de outras informações, as seguintes:

“O Curso contempla uma carga horária total de 3.495 horas (158 créditos) com prazo de integração mínima de 8 períodos. O Currículo do curso é organizado pelo Sistema Seriado Semestral, ordenado em períodos letivos regulares, estruturados em disciplinas do Núcleo Comum, Núcleo Livre (optativas), Práticas Curriculares estágio Supervisionado Trabalho de Conclusão de Curso e Atividades Teórico Práticas. O estágio Curricular Supervisionado é dividido em três etapas, Estágio Curricular Supervisionado de Ensino Fundamental com 135 horas/aula, Estágio Curricular Supervisionado de Ensino Médio com 180 horas/aula e Estágio Curricular Supervisionado em Gestão escolar com 90 horas/aula, totalizando 405 horas/aula. No Projeto Pedagógico constam também 225 horas/aula de Atividades Teórico Práticas (ATP).

Como “Aspectos Avaliados”, a Comissão enfatizou:

“Para esta avaliação, utilizamos os critérios descritos no Instrumento de Avaliação de Curso de Graduação presencial e a distância do Sistema Nacional de



**ESTADO DO MARANHÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

Avaliação da Educação Superior – SINAES (outubro/2017) e de acordo com a Resolução nº 109/2018 do Conselho Estadual de Educação do Maranhão.”

“Avaliamos o Curso nas três dimensões que constam no formulário, além dos aspectos legais para a oferta do curso. Apresentamos os conceitos e as sínteses conforme as orientações contidas nos formulários, considerando os critérios de análise dos respectivos indicadores da dimensão.”

“Nesse sentido, apresentamos nossas considerações conforme o Relatório que segue: “

Na Dimensão 1 – Organização Didático – Pedagógica, foram avaliados 18 indicadores, com atribuição de diversos conceitos, cuja média é 4,0.

No Relatório Global da Dimensão 1, constam entre outras observações, as seguintes:

“O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta pressupostos teóricos, metodológicos e didáticos em consonância com o Projeto Pedagógico Institucional (PPP/PPI) e com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), é importante que o PPC, seja ajustado para contemplar conteúdos curriculares relacionados à educação em direitos humanos, educação das relações étnico-raciais e o ensino de história e cultura afro-brasileira, africana e indígena deixando explícito de que forma esses conteúdos estão inseridos.”

Na Dimensão 2 – Corpo Docente e Tutorial, foram avaliados 10 indicadores, com atribuição de vários conceitos, cuja média é 3,70.

No Relatório Global da Dimensão 2, acha-se expresso:

“O diretor do curso tem regime de 40 horas e atende à demanda existente, tanto em relação aos docentes quanto aos discentes. Todos os professores são contratados. A maioria dos professores tem mestrado e quatro possuem doutorado, com experiência comprovada em educação básica e/ou superior. O Curso apresenta Núcleo Docente Estruturante e Colegiado. O Corpo docente possui produção científica na área, com trabalhos em importantes revistas nacionais. Recomenda-se a realização de concurso público para professores, no intuito de dar mais suporte e assistência ao funcionamento do curso.

Na Dimensão 3 – Infraestrutura, foram avaliados 10 indicadores, com atribuição de diversos conceitos, cuja média é 3,72.

No Relatório Global da Dimensão 3, consta:

“O quantitativo e estrutura de sala de aula atende as necessidades do curso, apenas sugerimos a ampliação da infraestrutura uma vez que o laboratório didático de formação básica, o laboratório de formação complementar, assim como o laboratório para pesquisas funcionam no mesmo espaço. O curso apresenta biblioteca com bibliografia básica e complementar com acervo físico tombado, porém não informatizado. O laboratório de informática para o curso de Ciências Biológicas atende as necessidades institucionais e do curso em relação a disponibilidade de equipamentos e também de acesso à internet.”



**ESTADO DO MARANHÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

Categoria	Cálculo
Organização didático-pedagógica	$4,0 \times 30 = 120$
Corpo docente e corpo técnico	$3,70 \times 40 = 148$
Instalações físicas	$3,72 \times 30 = 111,6$

Cálculo: $120 + 144 + 116,6 = 379,6 / 100 = 3,80$

Conceito Final = 4

Anda como Considerações Finais, a Comissão faz constar:

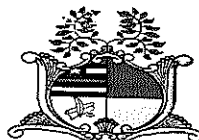
“O Curso de Ciências Biológicas Licenciatura da Universidade Estadual do Maranhão do Campus de Coelho Neto, possui de um modo geral infraestrutura adequada para o desenvolvimento das atividades nas esferas científica, cultural e social. É importante que sejam contempladas no PPC a educação em direitos humanos, relações étnico-raciais, cultura afro-brasileira, africana e indígena. A comissão enfatiza a necessidade de realização de concursos públicos com a finalidade de formar um quadro permanente de professores que venham dar maior sustentação de funcionamento do curso, além da importância de ampliar o acervo bibliográfico.”

“Considerando o prescrito no Art. 37, inciso V, da Resolução nº 109/2018-CEE/MA, a Presidência do Conselho pelo Ofício nº 165/2022-GP/CEE/MA”, de 12 de julho de 2022, encaminhou cópia do Relatório Final da Comissão Avaliadora para a UEMA, para manifestação quanto ao seu conteúdo.

Em 26 de julho de 2022, foi recebido no Conselho Estadual de Educação, o Ofício nº 88/2022-PROG/UEMA, apresentando esclarecimentos e documentação, em resposta ao Ofício nº 165/2022-GP/CEE.

Anexos ao Ofício nº 88/2022-PROG/UEMA, constam os seguintes documentos:

- Comunicação Interna nº 231/2022-CTP;
- Expediente do diretor do curso, com esclarecimento sobre: Horário de funcionamento do curso; vigência de estruturas curriculares: 2015.1 e 2018.2; Carga horária do grupo I e II, do artigo nº 11, da Resolução CNE/CP nº 2, TCC;
- Dados da Estrutura Curricular do Curso;
- Quadro de Equivalência de Disciplinas do Curso;
- Relatório sobre a adequação do acervo bibliográfico, referendado pelo Núcleo Docente Estruturante;
- Quadro de Unidades Curriculares: Objetivos, ementas e Referências.



**ESTADO DO MARANHÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

Em 29/07/2022, o processo retornou à Câmara de Educação Superior e foi distribuído para este Relator em 02/08/2022.

II – PARECER E VOTO:

Após a análise de todo o processo de nº 616/2021-CEE/MA, e considerando o prescrito na legislação regulamentadora do assunto; o constante no Relatório da Comissão Avaliadora designada pela Portaria nº 041/2022-GP/CEE, e o exposto na documentação apresentado pela Universidade Estadual do Maranhão, referente ao Relatório da Comissão Avaliadora,

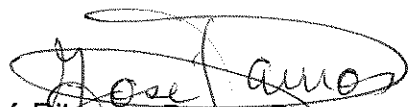
Voto no sentido de que:

1 – Seja Reconhecido o Curso de Ciências Biológicas Licenciatura, do Campus de Coelho Neto, da Universidade Estadual do Maranhão, pelo prazo de 5 (cinco) anos;

2 – Sejam atendidas as recomendações indicadas na instrução do processo pela Assessoria Técnica e no Relatório da Comissão Verificadora;

3 – Seja a Educação Ambiental ofertada como prática educativa e interdisciplinar, respeitada a autonomia da dinâmica escolar e acadêmica, inserida na formulação, execução e avaliação dos projetos pedagógicos e curriculares do Curso de Ciências Biológicas Licenciatura, em consonância com o prescrito na Resolução nº 63/2019 – CEE/MA, que: “Estabelece as Diretrizes Curriculares para a Educação Ambiental no Sistema de Ensino do Maranhão.”

São Luís, 09 de agosto de 2022.


José Ribamar Bastos Ramos
Conselheiro/Relator

**A CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR APROVA O PARECER E O
ENCAMINHA À PRESIDÊNCIA DO CONSELHO, PARA OS DEVIDOS FINS.**

São Luís, 09 de agosto de 2022.


José Ribamar Bastos Ramos
Presidente da CES/CEE